



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXCELENTESSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ELEITORAL RELATORA
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

PC-PP nº 0600258-30.2024.6.21.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377)

Interessado: PODEMOS - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL

Relator: DES. ELEITORAL PATRICIA DA SILVEIRA OLIVEIRA

Meritíssima Relatora.

Trata-se da prestação de contas do PODEMOS - RS, referente ao exercício de 2023, apresentada na forma da Lei nº 9.096/95 e da Resolução TSE nº 23.604/2019.

A Secretaria de Auditoria Interna (SAI) emitiu Parecer Conclusivo, no qual foi recomendada a desaprovação das contas. (ID 45923022). Após, o prestador apresentou Razões Finais e juntou novos documentos.

Com isso, deu-se nova vista dos autos a esta PRE.

É o relatório. Passa-se à manifestação.

O interessado juntou manifestação e novos documentos visando sanar as falhas da prestação (IDs 45929096, 45929097, 45929098 e 45929099), pelo qual devem os autos ser remetidos à SAI para produção de Exame Após Parecer



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Conclusivo, propenso a verificar a nova documentação entreposta nos autos.

Ante o exposto, o **Ministério Púlico Eleitoral**, por seu agente signatário, **requer** que sejam os autos enviados à SAI para reanálise técnica, bem como, na sequência, nova vista do feito, nos termos do art. 40, inciso II, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Porto Alegre, 12 de março de 2025.

JANUÁRIO PALUDO

Procurador Regional Eleitoral Auxiliar

JM